



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels: (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.158 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIN ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de Cruzeiros), objetivando a participação nos serviços de 2.000 (duas mil) horas de trabalho para abertura de aguadas e recuperação de estradas vicinais no Município de Jequié.

Artº. 2º - Para cobertura do presente Crédito serão obedecidas as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Anaral
LUIZ CARLOS SOUZA ANARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio Franco de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

Sob número 1.158 à fls. — do livro Leis

número

08 de novembro de 1990

Naide